

1º TERMO ADITIVO
(Aplicação do Desconto do Contrato Sobre Custos Unitários - DES ODESP 1507/2012 - itens 1, 2 e 3)

OBJETO: PINTURA EM LIP - CASARÃO
CONTRATADA: DAGAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CONTRATO: PO 26/2019

VALOR DO EDITAL
VALOR DO CONTRATO
DESCONTO DO CONTRATO

153.851,72
119.900,00
-21,97%

REFERENCIA: SINAPI E TOPO

TABELA	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO DA FONTE			CUSTO UNITÁRIO COM DESCONTO DO CONTRATO			CUSTO TOTAL	BDI EDITAL (SERVIÇOS)	PREÇO TOTAL COM DESCONTO DO CONTRATO		PREÇO TOTAL (R\$)
						MATERIAL (R\$)	MÃO DE OBRA (R\$)	CUSTO SERVIÇO (R\$)	MATERIAL (R\$)	MÃO DE OBRA (R\$)	CUSTO SERVIÇO (R\$)		31,53%	MATERIAL (R\$)	MÃO DE OBRA (R\$)	
ITENS A SEREM ADITIVADOS - EXISTENTES NA PLANILHA CONTRATO													4.315,19	19.876,30	24.191,50	
		3.1	LIMPEZA FACHADAS E RESTAURO													
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	SINAPI ADAP 84125	3.1.1	LIMPEZA E REMOÇÃO DE REVESTIMENTOS DANIFICADOS EM PAREDE HISTÓRICA C/ SOLUÇÃO DE ARGONIA, LIXAMENTO E ESCOVAÇÃO (NOS MUIROS E GRADIS)	M2	606,53	0,61	6,70	7,31	0,48	5,23	5,70	3.459,81	1.090,88	379,74	4.170,94	4.550,69
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	87786	3.1.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANDOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 45 MM. (correção das bases dos muros))	M2	1,50	16,40	42,18	58,58	12,80	32,91	45,71	68,57	21,62	25,25	64,94	90,19
		4	PINTURA ALVENARIA													
SINAPI	95264	4.2	PINTURA LÁTEX ACRILICA EXTERNO (duas demão - MUIROS)	M2	605,03	3,45	13,55	17,00	2,69	10,52	13,21	7.993,75	2.520,43	2.142,41	8.371,77	10.514,18
		5	PINTURA PEÇAS EM FERRO													
SINAPI	95468	5.1	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZINCO (GRADIL E CORRIMÃO)	M2	231,81	7,43	30,55	37,98	5,80	23,84	29,64	6.870,25	2.166,19	1.767,79	7.268,65	9.036,44
													VALOR TOTAL DE MATERIAL COM BDI	4.315,19		
													VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA COM BDI	19.876,30		
													VALOR TOTAL (MATERIAL + MÃO DE OBRA) COM BDI	24.191,50		
													% ADITIVO PARA ESTE CONTRATO	20,18%		
													VALOR FINAL DO CONTRATO	144.091,50		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO

Secretaria de Engenharia e Arquitetura

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - PINTURA E RESTAURO DO IMÓVEL
CASARÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO PARANÁ

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – MEDIÇÃO ADITIVO

OBRA: PINTURA E RESTAURO DO IMÓVEL CASARÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO PARANÁ.

CONTRATO 023/2019 - PO 26/2019 - PROAD 440/2019.

CONTRATADA: DAGAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Considerando a instituição da Comissão de Recebimento e Fiscalização da obra de ADITIVO DE PINTURA E RESTAURO DO IMÓVEL CASARÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO PARANÁ, objeto do Contrato Nº 023/2019 - PO 26/2019 - PROAD 440/2019, com efeitos através do despacho exarado pela Sra. Ordenadora da Despesa, os componentes abaixo elencados apresentam o relatório das vistorias realizadas, que tiveram como objetivo a fiscalização dos serviços executados pela Contratada, no período de 05/12/2019 até 10/12/2019.

1.2. LIMPEZA MUROS E RESTAURO



Figura 01: Reparo na parte inferior do muro.

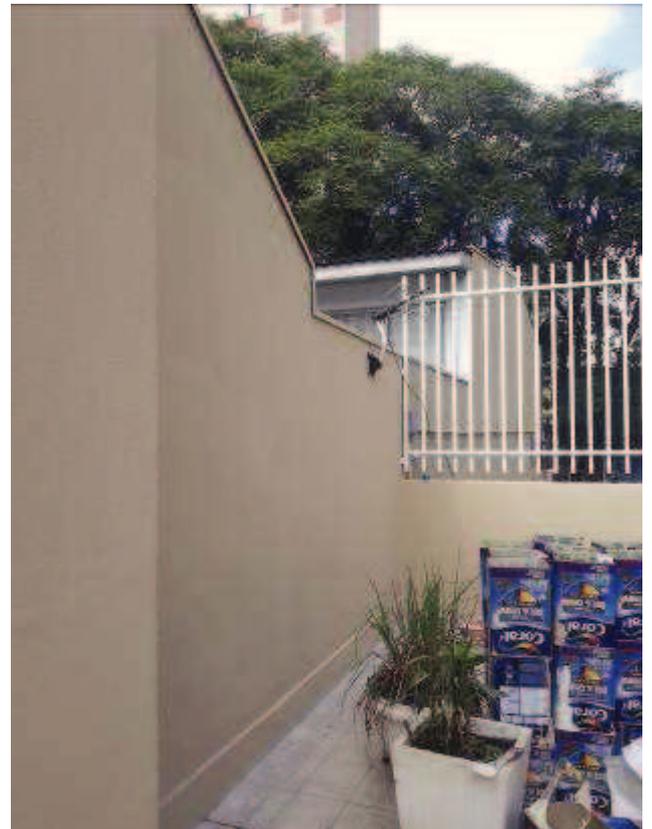


Figura 02: Reparo na parte inferior do muro. Na proteção da manta alfáltica



Figura 03: Pintura no muro lateral.



Figura 04: Pintura do muro lateral.



Figura 05: Pintura do muro dos fundos do imóvel.



Figura 06: Pintura no muro dos fundos do imóvel



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO

Secretaria de Engenharia e Arquitetura

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - PINTURA E RESTAURO DO IMÓVEL
CASARÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO PARANÁ



Figura 07: Pintura no muro dos fundos do imóvel

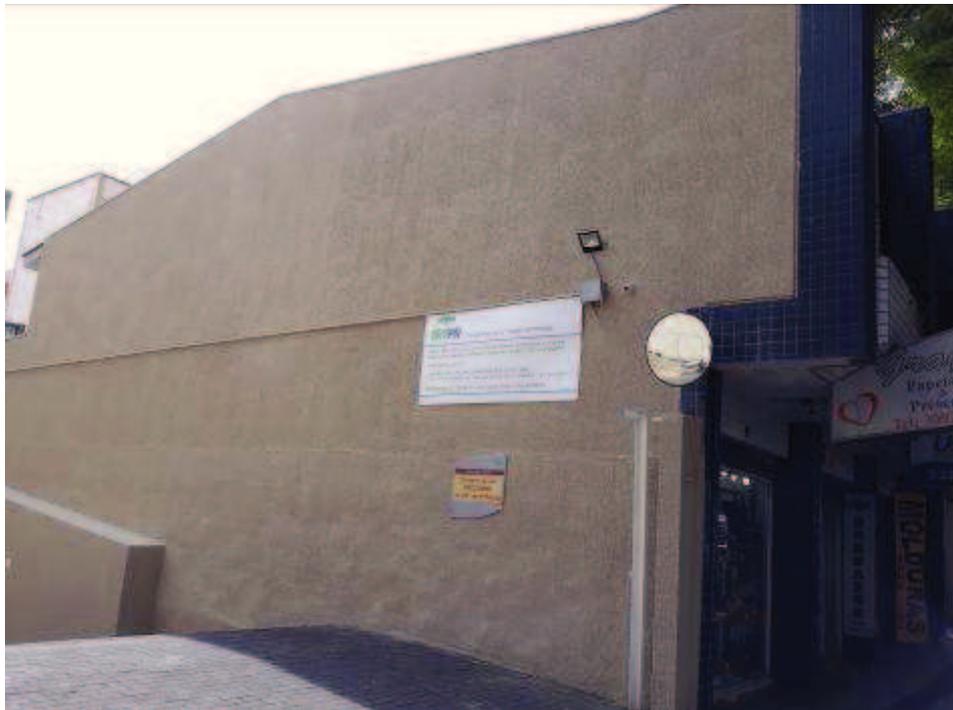


Figura 08: Pintura no muro da entrada da garagem.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO

Secretaria de Engenharia e Arquitetura

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - PINTURA E RESTAURO DO IMÓVEL
CASARÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO PARANÁ



Figura 09: Pintura no muro da entrada da garagem.



Figura 10: Pintura no muro da entrada da garagem.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO

Secretaria de Engenharia e Arquitetura

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - PINTURA E RESTAURO DO IMÓVEL
CASARÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO PARANÁ



Figura 11: Pintura do gradil



Figura 12: Pintura do gradil



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO

Secretaria de Engenharia e Arquitetura

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - PINTURA E RESTAURO DO IMÓVEL
CASARÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO PARANÁ



Figura 13: Pintura do gradil



Figura 14: Pintura do gradil



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO

Secretaria de Engenharia e Arquitetura

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - PINTURA E RESTAURO DO IMÓVEL
CASARÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO PARANÁ

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Antônio Cesar Teófilo Gondim
Membro da Comissão de Fiscalização

Cláudia Freda Soares Dal Piva
Membro da Comissão de Fiscalização

Rogério Esmanhotto
Membro da Comissão de Fiscalização



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO

Secretaria de Engenharia e Arquitetura

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - PINTURA E RESTAURO DO IMÓVEL CASARÃO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO PARANÁ

RELATÓRIO – MEDIÇÃO DO ADITIVO

OBRA: ADITIVO DE PINTURA E RESTAURO DO IMÓVEL DO CASARÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO PARANÁ - CONTRATO 023/2019 - PO 26/2019.

CONTRATADA: DAGAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Considerando a instituição da Comissão de Recebimento e Fiscalização da obra de ADITIVO PINTURA E RESTAURO DO IMÓVEL DO CASARÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO PARANÁ, objeto do Contrato Nº 023/2019 - PO 26/2019 - PROAD 440/2019, com efeitos através do despacho exarado pela Sra. Ordenadora da Despesa, os componentes abaixo elencados apresentam o relatório das vistorias realizadas, que tiveram como objetivo a fiscalização dos serviços executados pela Contratada, no período de 06/12/2019 até 10/12/2019.

Esta medição da planilha contratual atingiu o valor de **R\$ 24.191,50 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, que corresponde a um percentual de 100% para a medição do aditivo.

1. LIMPEZA FACHADAS E RESTAURO

Limpeza e remoção de revestimentos danificados nas áreas de muros contínuos ao Casarão e no entorno.

Emboço para reparos na parte inferior dos muros na proteção da manta asfáltica existente. Sendo considerados 100% do total do item nessa medição. (Figuras 01 e 02)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO

Secretaria de Engenharia e Arquitetura

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - PINTURA E RESTAURO DO IMÓVEL CASARÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO PARANÁ

Total financeiro executado no item LIMPEZA FACHADAS E RESTAURO	R\$ 4.640,88 na etapa (100% do total em planilha).
	R\$ 4.640,88 na etapa (100% do total em planilha).

2. PINTURA ALVENARIA.

Pintura látex acrílico externo (duas demãos - muros). Sendo considerados 100% do total do item nesta medição. (Figuras 01 a 10)

Total financeiro executado no item PINTURA ALVENARIA	R\$ 10.514,18 na etapa (100% do total em planilha).
	R\$ 10.514,18 na etapa (100% do total em planilha).

3. PINTURA PEÇAS EM FERRO.

Pintura esmalte brilhante (duas demãos) sobre superfície metálica, inclusive proteção com zarcão (gradil e corrimão). Sendo considerados 100% do total do item nesta medição. (Figuras 11 a 14)

Total financeiro executado no item. PINTURA PEÇAS EM FERRO	R\$ 9.036,44 na etapa (100% do total em planilha)
	R\$ 9.036,44 na etapa (100% do total em planilha)

II - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando-se que os serviços incluídos nesta medição foram executados de acordo com o especificado e de acordo com os percentuais levantados conforme planilha em anexo, a comissão de fiscalização não vê óbice quanto à liberação do pagamento referente à medição do aditivo.

III. DOS ANEXOS

- Relatório fotográfico;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO

Secretaria de Engenharia e Arquitetura

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - PINTURA E RESTAURO DO IMÓVEL CASARÃO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO PARANÁ

- Planilha da medição do aditivo;
- Anexos: ARTs, matrícula CEI e apólice de Seguro de Risco de Engenharia.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Antônio Cesar Teófilo Gondim
Membro da Comissão de Fiscalização

Cláudia Freda Soares Dal Piva
Membro da Comissão de Fiscalização

Rogério Esmanhotto
Membro da Comissão de Fiscalização

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 28			
	Data e Hora de Emissão 11/12/2019 11:53:14			
	Código de Verificação NS6S840U			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social: DACAN CONSTRUCOES CIVIS LTDA				
CPF / CNPJ: 31.525.825/0001-53	Inscrição Municipal: 07 02 0810491-0			
Endereço: R.JOSÉ BAJERSKI, 000683 - BAIRRO: ABRANCHES	Tel.: 41 - 6521662			
Município: CURITIBA	UF: PR Email: ddacan.ddacan@gmail.com			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO				
CPF / CNPJ: 03.141.166/0001-16	IMU:			
Endereço: ALAMEDA DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 528 - BAIRRO: CENTRO	Outro Doc.:			
Município: Curitiba	UF: PR Email:			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
<p>RESTAURO E PINTURA EM CASARÃO HISTÓRICO - ADITIVO MATERIAL 80 POR CENTO: R\$ 19.353,20 MÃO DE OBRA: R\$ 4.838,30</p> <p>Isento de retenção de INSS conforme mandado de segurança do Sinduscon em anexo</p> <p>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG: 3342 OPERAÇÃO: 022 CONTA POUPANÇA JURÍDICA: 109-0</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 23.608,49</p> <p>ISS RETIDO - R\$ 583,01</p> <p align="center">VALOR TOTAL DA NOTA - R\$24.191,50</p>				
Código da Atividade				
07 - 02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, e a incorporação imobiliária a preço global ou direta, viabilizadora de negócio jurídico de compra e venda sobre o qual incide o ITBI).				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	24.191,50	2,41	583,01	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
<p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.</p> <p>O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.</p> <p>Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.</p> <p>Não gera direito a crédito fiscal de IPI.</p>				